



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

“Cria o Cargo em Comissão de DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Administração do Município e modifica o Lotacionograma constante da Lei Complementar nº 52/2011, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras**, com 40 (quarenta) horas semanais, de nível médio, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 49/2010 de 09-06-2010.

§ 1º - O número de vagas, vencimentos, atribuições, condições de provimento, carga horária e a escolaridade constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Para que faça constar o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras**, modifica-se, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o Lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 05-04-2011, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como nomenclatura, escolaridade, requisitos, vencimento, vagas, e a carga horária semanal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 02.002 da Secretária Municipal de Administração, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo I – Lotacionograma da Secretaria Municipal de Administração parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Símbolo	Cargo Nomenclatura	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vaga a ser Criada	Total de Vagas
DAS 4	Coordenador do Departamento de Compras	2.140,86	Salário + GF* (50%)	01	01

* GF = Gratificação por Função

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: É cargo público comissionado de livre Nomeação e Exoneração
- Carga horária semanal de 40 horas;
- Lotação: Secretaria Municipal de Administração;
- Vagas: 01
- Remuneração: R\$ 2.140,86
- Sujeito a trabalho interno, externo e também em outros Municípios.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 20 anos;
- Instrução: Nível Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Auxiliar sob a supervisão do DAS-3 - Diretor do Departamento de Compras a:
Coordenar e controlar as atividades inerentes ao Departamento de Compras do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Auxiliar sob a supervisão do DAS-3 - Diretor do Departamento de Compras a:

- Coordenar as atividades do Departamento de Compras, dentro da sua competência, mantendo estreita relação com as demais Secretarias e com os Departamentos de Compras e de Licitação;
- Coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados;
- Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
- Realizar o planejamento da compra de materiais e construir o plano de compras anual, divulgando a informação entre os setores;
- Elaborar estudos de disponibilidade de materiais identificando antecipadamente itens, materiais e produtos em falta no mercado;
- Realizar pesquisa de preço de mercado;
- Construir mapas comparativos dos preços dos materiais/produtos a serem adquiridos;
- Subsidiar a elaboração da média de preço de serviços/ produtos/materiais quando necessário;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- Prestar informações para construção dos Termos de referência sinalizando quantidade em estoque, qualidade com base em outras compras, itens em falta no mercado quando houver;
- Acompanhar as alterações necessárias no sistema de materiais, solicitando quando necessários treinamentos, customizações, alterações, atualizações no sistema e aos usuários no âmbito das Secretarias Municipais;
- Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Descrição Analítica:
Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador

Jurídico a:
Acompanhar processos administrativos e judiciais;
Auxiliar na análise de contratos;
Controlar a agenda do advogado;
Elaborar relatórios, declarações e petições judiciais;
Lançar informações em sistema ou planilha; Organizar documentos e arquivos;

Emitir certidões;
Atender e esclarecer dúvidas de clientes;
Participar de audiências;
Realizar análises de acordos e sentenças;
Auxiliar o advogado na elaboração de defesas ou acusações;
Selecionar materiais que serão usados por advogados;
Participar de reuniões e conferências e ir a Fóruns quando necessário.

Exoneração

- a) Geral: É Cargo público Comissionado de livre Nomeação e
b) Carga horária semanal de 40 horas;
c) Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura;
d) Vagas: 01
e) Remuneração: R\$ 2.140,86
f) Sujeito a trabalho interno e externo, com atendimento na zona urbana e rural do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
b) Instrução: Nível Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Auxiliar sob a supervisão do Médico Veterinário a:
Coordenar e controlar as atividades inerentes ao Programa do Sistema

Novas Descrições Analíticas incorporada ao cargo:
Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador

Jurídico a:
Acompanhamento nas ações das execuções fiscais da dívida ativa conforme relação de devedores encaminhada pelo Departamento de Arrecadação do Município no sistema do PJE do Tribunal de Justiça-MT;
Manifestação, acompanhamento e controle dos cumprimentos de prazos em processos administrativos e judiciais de dívida ativa;
Digitalização dos documentos comprobatórios que serão anexados aos processos;
Publicações dos Atos do Departamento Jurídico no Diário Oficial de Contas do TCE-MT;
Publicação dos Atos do Departamento Jurídico no site do Município.

de Inspeção Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Auxiliar sob a supervisão do Médico Veterinário a:
- Coordenar e estruturar o Programa do Sistema de Inspeção Municipal, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
- Coordenar a equipe de fiscalização dos animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas, o pescado, o leite, o ovo, o mel e todos os seus derivados; coordenar a fiscalização dos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, os entrepostos, as usinas de beneficiamento dos produtos antes nominados;
- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- Realizar ações de combate à clandestinidade;
- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Idade mínima: 22 anos;
b) Instrução: Nível superior em Direito ou cursando no mínimo o 8º semestre do curso de Direito.
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Lotação: Secretaria de Gabinete do Prefeito;
c) Vagas: 02
d) Remuneração: R\$ 3.500,00

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Cria o Cargo em Comissão de DAS-4 – Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município e modifica o Lotacionograma constante da Lei Complementar nº 52/2011, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal - SIM**, com 40 (quarenta) horas semanais, de nível médio, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo ao anexo I (provimento em cargo de comissão), nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 49 de 09-06-2010.

§ 1º - O número de vagas, vencimentos, atribuições, condições de provimento, carga horária e a escolaridade constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Para que faça constar o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal - SIM**, modifica-se, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, o Lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 05-04-2011, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como nomenclatura, escolaridade, requisitos, vencimento, vagas, e a carga horária semanal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 08.002 da Secretária Municipal de Agricultura e Meio, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo I – Lotacionograma da Secretaria Municipal de Agricultura parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Símbolo	Cargo Nomenclatura	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vaga a ser criada	Total de Vagas
DAS 4	Coordenador de Sistema de Inspeção Municipal - SIM	2.140,86	Salário + GF* (50%)	01	01

* GF = Gratificação por Função

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Cria o Cargo em Comissão de DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Administração do Município e modifica o Lotacionograma constante da Lei Complementar nº 52/2011, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras**, com 40 (quarenta) horas semanais, de nível médio, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 49/2010 de 09-06-2010.

§ 1º - O número de vagas, vencimentos, atribuições, condições de provimento, carga horária e a escolaridade constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Para que faça constar o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras**, modifica-se, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o Lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 05-04-2011, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como nomenclatura, escolaridade, requisitos, vencimento, vagas, e a carga horária semanal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 02.002 da Secretaria Municipal de Administração, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo I – Lotacionograma da Secretaria Municipal de Administração parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Símbolo	Cargo Nomenclatura	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vaga a ser Criada	Total de Vagas
DAS 4	Coordenador do Departamento de Compras	2.140,86	Salário + GF* (50%)	01	01

* GF = Gratificação por Função

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Exoneração

- a) Geral: É cargo público comissionado de livre Nomeação e
- b) Carga horária semanal de 40 horas;
- c) Lotação: Secretaria Municipal de Administração;
- d) Vagas: 01
- e) Remuneração: R\$ 2.140,86
- f) Sujeito a trabalho interno, externo e também em outros Municípios.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 20 anos;
- b) Instrução: Nível Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Auxiliar sob a supervisão do DAS-3 - Diretor do Departamento de

Compras a:

Coordenar e controlar as atividades inerentes ao Departamento de

Compras do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Auxiliar sob a supervisão do DAS-3 - Diretor do Departamento de

Compras a:

- Coordenar as atividades do Departamento de Compras, dentro da sua competência, mantendo estreita relação com as demais Secretarias e com os Departamentos de Compras e de Licitação;

- Coordenar e fiscalizar as atividades de seus subordinados;
- Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
- Realizar o planejamento da compra de materiais e construir o plano de compras anual, divulgando a informação entre os setores;
- Elaborar estudos de disponibilidade de materiais identificando antecipadamente itens, materiais e produtos em falta no mercado;
- Realizar pesquisa de preço de mercado;
- Construir mapas comparativos dos preços dos materiais/produtos a serem adquiridos;
- Subsidiar a elaboração da média de preço de serviços/produtos/materiais quando necessário;
- Prestar informações para construção dos Termos de referência sinalizando quantidade em estoque, qualidade com base em outras compras, itens em falta no mercado quando houver;
- Acompanhar as alterações necessárias no sistema de materiais, solicitando quando necessários treinamentos, customizações, alterações, atualizações no sistema e aos usuários no âmbito das Secretarias Municipais;
- Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Cria o Cargo em Comissão de DAS-04 – Coordenador Governamental em Brasília, no Gabinete do Prefeito do Município, e modifica o Lotacionograma constante da Lei complementar nº 52/2011, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo em comissão de DAS 04 – Coordenador Governamental em Brasília, com carga horária de 30 horas semanais, incluindo-os ao anexo I (provimento em comissão), nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 49 de 09-06-2010.

§ 1º - Altera o Anexo I – Lotacionograma do Gabinete do Prefeito, parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011, incluindo no mesmo o cargo em comissão de DAS-04 – Coordenador Governamental em Brasília e o seu número de vagas.

§ 2º – O Coordenador Governamental em Brasília, será subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, sendo o responsável pela auxiliar a administração nos procedimentos na capital federal, sendo responsável em buscar a celeridade nos atos, protocolando documentos e realizando despachos.

Artigo 2º - A representação do governo municipal poderá ser exercida pelo Coordenador Governamental em Brasília, sendo o responsável, por realizar despachos em órgão estatais e privados, representar o município quando necessário, gerir e ter conhecimento sobre os recursos que podem ser direcionados para o município, bem como realizar protocolos de documentos e requerimentos, buscando a celeridade na organização.

Artigo 3º - Diante da complexibilidade e confiabilidade do cargo comissionado, a carga horária poderá ser substituída por relatório de atividade.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta lei a partir da sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Centro de Custo 03.003 do Gabinete do Prefeito, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Guiratinga MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Símbolo	Comissionados e Função Gratificada		Nomeclatura	Vaga
	Para quadro pessoal de carreira (efetivos)	Para quadro pessoal não de carreira (não efetivos)		
DAS 04	Remuneração da carreira + FG (50%)	2.140,86	Coordenador Governamental em Brasília	1

Requisitos necessários para ocupar o Cargo em Comissão de:
DAS-04 - Coordenador Governamental em Brasília:

Idade: Mínima de 22 anos;
Remuneração: 2.140,86;
Provimento: Livre Nomeação e Exoneração;
Lotação: Gabinete do Prefeito;
Escolaridade: Ensino Médio Completo;
Carga horária: 30 (trinta) Horas Semanal;
Residir em Brasília.

Atribuições específicas do cargo em comissão de DAS-04 - Coordenador Governamental em Brasília

- Assegurar a concretização das orientações definidas pelo seu superior;
- Elaborar Requerimento buscando celeridade de Convênios, Emendas, Projetos junto a Ministérios em Brasília;
- Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade;

- Prestar, pessoalmente ou por telefone, ótimo atendimento ao público e aos colegas, fornecendo-lhes de forma cortês e educada, todas as informações de serviço que estiverem ao seu alcance e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos ou por pessoas competentes;

- Representar, por delegação do Executivo Municipal, em todos os níveis, os interesses do Município de Guiratinga;
- Planejar os programas de apresentação à comunidade dos objetivos e realizações do Governo Municipal, baseando-se na disponibilidade de recursos, para definir prioridades, sistemas e rotinas referentes às atividades a serem desenvolvidas;

- Manter-se informado sobre a opinião pública em relação à Prefeitura de Municipal de Guiratinga -MT, promovendo pesquisas pertinentes, para criar ou modificar programas no sentido de assegurar confiabilidade ao conceito do Governo Municipal ou contestar opiniões errôneas sobre o mesmo;

- Articular ações que objetivem a obtenção de recursos financeiros para o Município, junto ao governo estadual;
- Executar tarefas determinadas pelo Prefeito junto aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital Federal.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Assistente Social e de Psicóloga para atender na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, e modifica o Lotacionograma constante da Lei Complementar nº 052/2011 na forma específica, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, os cargos efetivos de Assistente Social e de Psicólogo, com 30 horas semanais, com graduação em nível superior, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo número de vagas, requisitos, atribuições, carga horária para investidura consta no Anexo I que é parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Os ocupantes dos cargos efetivos de Assistente Social e de Psicóloga serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e poderão ser designados para prestarem serviços em outras Secretarias Municipais a critério da Administração Municipal.

Artigo 3º - Os ocupantes dos cargos efetivos criados por esta Lei Complementar, serão enquadrados na Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010 (PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos demais Servidores do Município de Guiratinga).

§ 1º - Os cargos efetivos desta Lei Complementar serão agrupados na Tabela de Vencimentos da Categoria Funcional VI do Anexo I que é parte integrante da Lei Complementar nº 059/2021 de 01-06-2012.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei Complementar a partir da sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal